

TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO	ANO
2752	15

PROTOCOLADO COHAB/CP N.º 1986/13

ADITAMENTO: ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RON MOUNTAIN DO BRASIL - GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS - 2015.doc

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima, 10 - Parque Itália - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por sua Diretora Presidente Sra. Ana Maria Minniti Amoroso e por seu Diretor Jurídico Dr. Manoel P. de Azevedo Jóffily, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.120.966/022-48, por sua filial de Campinas/SP, localizada na Rua Lauro Vannucci n.º 500 - Bairro Jardim Santa Cândida, representada neste ato, por seu Presidente Sr. Luiz Alves, e por seu Diretor de Negócios BPM Sr. André Meibach Brandoles de Matos, fica justo e acertado o seguinte:

Em 02/05/2013, as partes celebraram um **contrato de prestação de serviços contínuos de guarda, armazenamento e movimentação de documentos**, tudo de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas contidas no ANEXO I do Edital do **Pregão Presencial nº 001/13**, que deu origem a presente contratação, bem como, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, e com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, na cláusula terceira do contrato, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, aditar o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 03/05/2015 para terminar em 02/05/2016.**

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o **valor mensal unitário por caixa padrão armazenada de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos)**, que multiplicado pela quantidade atual de 2.228 caixas armazenadas, perfaz o valor total mensal estimado de R\$ 3.653,92 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo assim, o valor total anual estimado de R\$ 43.847,04 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Fica estipulado também, que o valor mensal previsto acima, **poderá ser acrescido do valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos)**, por movimentação excedente da franquia de 800 movimentações mensais da Caixa Padrão.

1



Esclareça-se que conforme previsto na cláusula terceira do contrato, os valores acima foram reajustados em 3,5442%, tendo por base a variação do IGP-M do período.

Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.


E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 30 de abril de 2015.

**CONTRATANTE:**



ANA MARIA MINNITI AMOROSO  
Diretora Presidente



MANOEL P. DE AZEVEDO JÓFFILY  
Diretor Jurídico

**CONTRATADA:**



LUIZ ALVES  
Presidente Iron Mountain Brasil



ANDRÉ MEIBACH BRANDOLES DE MATOS  
Diretor de Negócios BPM

**TESTEMUNHAS:**



SANDRA PINHEIRO DE SOUZA  
Coordenadora de Administração  
COHAB-CP



VALTER FREGLI JÚNIOR  
Coordenador de Licitações e Serviços  
COHAB/CP

